



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Direção Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Assistência de Contratos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 04/2019 AO
CONTRATO Nº 05/2017/OPR,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS OURO
PRETO E A EMPRESA ADCON
ADMINISTRAÇÃO E
CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0002-53, com Sede à Rua Pandiá Calógeras, 898, Bairro Bauxita, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS OURO PRETO**, neste ato, representado por sua Diretora-Geral **Maria da Glória dos Santos Laia**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-1649662, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 399.271.646-53, nomeada pela Portaria 1.328 de 22 de setembro de 2015, publicada no DOU de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pag.19, e, de outro lado a empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.01147/2016-DV, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Aditivo, decorrente do Contrato nº 005/2017/OPR oriundo do Pregão nº 94/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 05/2017/OPR, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23213.003577/2018-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 14 – Categoria funcional Vigia Diurno, quantidade acrescida 03;

Item 15 – Categoria funcional Vigia Noturno, quantidade acrescida 02.

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anal do Contrato de R\$ 195.067,32 (cento e noventa e cinco mil sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), que equivale a 04,65% quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 3.037.010,52 (três milhões, trinta e sete mil dez reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 3.232.077,84 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

2.5 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2018, conforme Declaração Contábil 160 (0230684)

2.6 Objeto da contratação após o acréscimo:

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS	CUSTO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)	CUSTO ANUAL TOTAL (R\$)
1	Cozinheiro	8	3.231,00	25.848,00	310.176,00
2	Auxiliar geral de cozinha	8	2.604,01	20.832,08	249.984,96
3	Copeiro	0	0,00	0,00	0,00
4	Recepcionista	15	3.434,63	51.519,45	618.233,40
5	Monitor Externo	0	0,00	0,00	0,00
6	Auxiliar de limpeza I	12	2.312,72	27.752,64	333.031,68
7	Auxiliar de limpeza II	4	3.094,44	12.377,76	148.533,12
8	Porteiro	1	2.719,71	2.719,71	32.636,52
9	Motorista de ônibus e de micro-ônibus	3	5.831,64	17.494,92	209.939,04
	Diárias		1.131,37	3.394,11	40.729,32
10	Pedreiro	1	2.315,71	2.315,71	27.788,52
11	Auxiliar de serviços de manutenção de edificações	2	1.967,69	3.935,38	47.224,56
12	Capineiro	5	2.410,52	12.052,60	144.631,20
13	Técnico eletrônico de Processamento de dados	3	2.606,47	7.819,41	93.832,92
14	Vigia Diurno	15	3.111,65	46.674,75	560.097,00
15	Vigia Noturno	10	3.460,33	34.603,30	415.239,60
TOTAL		87		269.339,82	3.232.077,84

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800201

Gestão/Unidade: 26409

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO1OPR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Preto, 15 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 25/01/2019, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Gloria dos Santos Laia, Diretora-Geral**, em 25/01/2019, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 25/01/2019, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 06/02/2019, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Fatima Rodrigues Batista, Testemunha**, em



06/02/2019, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0213152** e o código CRC **E1B3B37A**.

23213.003577/2018-19

0213152v1